



**MINUTA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 17/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**PROCESSO: 23111.04827/2021-39**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Reitor, Professor Doutor GILDÁSIO GUEDES FERNANDES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 07.783.832/0001-70, Rua Tibúcio Cavalcante, 2850, Dionísio Torres, Fortaleza/CE - CEP: 60.125-101, neste ato representada por sua Sócia Administradora LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, em vista o que consta no Processo nº 23111.04827/2021-39, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 17/2021 e a redução/eliminação dos custos não-renováveis**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, **com início na data de 18/10/2023 e término em 18/10/2024.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UO: 26279  
UGR: 156182  
FONTE: 1000/1444  
PTRES: 170305  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no



contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a adequação dos custos não renováveis, conforme demonstrado na planilha do anexo I, cujo o valor contratual de R\$ 2.386.514,04 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos) passará a ser de **R\$ 2.387.124,60 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a **renovar a garantia** em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, **no prazo de 10 (dez) dias**, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 119.356,23 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), \_\_\_\_ DE OUTUBRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
**GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**  
UFPI/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



**ANEXO I**  
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021

<b>GRUPO 02 - A PARTIR DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 (Custos não Renováveis)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CARGO</b>	<b>CBO</b>	<b>QTD. TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO/M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR UNITÁRIO ANUAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
4	OPERADOR DE ROÇADEIRA	6410-15	24	R\$3.354,10	R\$40.249,20	R\$965.980,80
5	OPERADOR DE MOTOSSERRA	6321-20	1	R\$4.290,38	R\$51.484,56	R\$51.484,56
6	CARREGADOR	7832-15	4	R\$2.935,24	R\$35.222,88	R\$140.891,52
7	JARDINEIRO	6220-10	9	R\$3.105,33	R\$37.263,96	R\$335.375,64
8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (12X36)	5143-20	4	R\$2.724,76	R\$32.697,12	R\$130.788,48
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40% INSALUB)	5143-20	16	R\$3.591,11	R\$43.093,32	R\$689.493,12
10	LAVADOR DE CARRO	5199-35	1	R\$3.405,85	R\$40.870,20	R\$40.870,20
11	AUXILIAR DE MECÂNICO	3141-20	1	R\$2.686,69	R\$32.240,28	R\$32.240,28
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>						<b>R\$ 2.387.124,60</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos.</b>						